

EDITAL – CONCURSO N.º 01/2018
Processo Administrativo n.º 1916/2018

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, por sua Comissão Permanente de Licitações, faz saber que se encontra aberta o Concurso n.º 01/2018, tipo MELHOR PROJETO, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 08/2001 e Leis Municipais n.ºs 3.229/201, 3.362/2014 e 3.637/2016, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, cujo o objeto é a seleção e premiação de projetos que visem a criação, montagem, produção e apresentação de trabalhos artísticos e/ou culturais para compor o PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”, com o intuito de estimular dinâmicas culturais locais, a criação, o acesso, a formação e à participação de artistas, grupos e produtores culturais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais, afim de atingir todas as faixas etárias, principalmente jovens e regiões do município que possuem vulnerabilidade social, a cargo da Secretaria de Cultura.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Informações sobre este edital: na Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua 9 de Julho, 1053, Vila Nova, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, **das 8:00h às 16h30m.**

1.2 - Da apresentação dos envelopes: deverão ser apresentados dois envelopes lacrados, contendo o seguinte: um para a habilitação e outro para o projeto, devidamente identificados com os seguintes dados: Tipo de envelope (habilitação ou projeto), Programa Circuito “Hoje é dia de Arte”, nome do proponente participante e número do Concurso.

1.3 – Entrega dos envelopes: Habilitação-envelope 1 e Projeto-envelope 2, **até às 09hs horas do dia 26 de abril de 2018**, na Secretaria de Administração da Prefeitura – setor de Licitações, endereço mencionado acima, sendo a abertura da sessão a partir das **9hs15m.**

1.4 – Abertura dos envelopes: dia 26 de abril de 2018, às 9hs15m, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura, localizada à Rua 9 de Julho, 1053.

1.5 – Do envelope 2: serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação e avaliados pelo cumprimento formal das exigências dispostas no edital. Após, serão entregues à Comissão de Avaliação Técnica, nomeada pela Secretaria da Cultura, através da Portaria n.º 110/2018,

especificamente para esse fim, para avaliação artística na forma do edital.

Nota: após os horários acima previstos não serão recebidos quaisquer envelopes ou documentos referentes a este concurso.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital, a seleção e premiação de projetos que visem a criação, montagem, produção e apresentação de trabalhos artísticos e/ ou culturais para compor o **PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”**, que ocorrerá entre os dias 05 a 26 de agosto de 2018, em 4 (quatro) regiões do município, no intuito de estimular dinâmicas culturais locais, a criação, o acesso, a formação e à participação de artistas, grupos e produtores culturais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais, afim de atingir todas as faixas etárias, principalmente jovens e regiões do município que possuem vulnerabilidade social.

2.2 - Constituem ações artísticas e ou/ culturais passíveis de apoio, entre outras: Ações de criação, produção, fruição e difusão e expressões artísticas e culturais, como: música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip hop, shows, literatura, poesia, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, interlinguagens, cultura digital, comunicação, cultura LGBT, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de entidades.

2.3 - O Edital é destinado a projetos de grupos e coletivos compostos por pessoas físicas e/ou jurídicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com orçamento de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para cada projeto.

2.4 - Como contrapartida, os selecionados vencedores farão 4 (quatro) apresentações gratuitas durante a programação do Circuito “Hoje é dia de Arte” que será realizado em 4 (quatro) regiões do município, no período compreendido entre 05 a 26 de agosto de 2018, e reunirá diversas ações artísticas e/ ou culturais, conforme a seguinte programação:

Bairro	Data	Local/endereço
Jd. Santa Cruz	05/08/2018	Praça Euclides Nascimento – Av. Princesa Isabel, s/nº - Jd. Santa Cruz (ao lado do campo de futebol)
Jd. Nações	12/08/2018	Rua Finlândia, 130 – Jd. das Nações (área de lazer - Campão)



Jd. São Judas	19/08/2018	Rua São Tomé, esq/ com a Rua São Pedro – Jd. São Judas (ao lado da E.E. Irmã Maria Nazarena Correa)
São Pedro e São Paulo	26/08/2018	Av. Estado do Rio Grande do Sul, s/nº - São Pedro e São Paulo (área de lazer)

2.5. Os horários de cada apresentação serão determinados pela comissão organizadora da Secretaria Municipal da Cultura.

2.6 - A Organização do Circuito “Hoje é dia de Arte”, será de responsabilidade da Secretaria da Cultura, que deverá fazer a divulgação, disponibilizar os espaços alternativos para a sua realização, *denominadas praças, ruas públicas ou campos esportivos*, além de estrutura física composta por palco, som, iluminação, tenda e energia elétrica, ficando de responsabilidade do (a) proponente as demais despesas que se fizerem necessárias para execução do seu projeto.

2.7 - Considera-se estrutura física padrão, os itens discriminados nos espaços (1,2 e 3) abaixo:

(1) ESPAÇO PALCO: (ESPETÁCULOS, SHOWS, ENTRE OUTROS)

a) 1 palco - Palco 8 x 6 metros de forma linear em estruturas metálicas, com medidas mínimas de 2,00m de altura, 8,00m de largura e 6,00m de fundos, com escada para acesso.

b) 1 cobertura para palco - Cobertura nas medidas de 8 x 6 metros com cortinado preto sem transparência - Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660, na medida de 8,00m x 6,00m x 08,00m. Estrutura é acompanhada de house mix de PA medindo 4,80 x 4,40 x 0,50, coberta em tenda do tipo piramidal e com fechamento preto no fundo e laterais.

c) 1 tenda para camarim - Tenda 5 x 5 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, contendo: pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo e cobertura em lona vinílica branca.

d) 1 tenda para mesa de som e luz - Tenda 3 x 3 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, contendo: pé direito medindo, no mínimo, 3,00m em relação ao solo e cobertura em lona vinílica branca.

e) Iluminação para palco - 01 mesa avolit, 20 refletores LED RGBW, 08 Refletores lâmpada PAR 64, 06 moving red, 10 refletores lâmpada par led e 01 maquinas de fumaça.

f) equipamento de som - 12 Caixas 4888 line array, 10 Caixas sub 828s, 01 Sistema de gerenciamento e alinhamento, 01 Mixer, 08 Amplificadores HD 4 por 3/5 com ominidrive BSS - Monitor, 04 Caixas de line array Attack para side fill, 04 Caixas EAW sb850 para side fill, 8 Monitores, 08 Vias de fone, 01 amplificador machine PSL 7.400, 01 amplificador machine PSL 4.400, 01 amplificador machine PSL 1400, 03 amplificadores machine PSL 3.400, 01 mixer M7cl, 01 multicabo 56

vias, 01 Kit de microfone contendo 24 microfones específicos para cada instrumento, 12 direct Box, 06 microfones sem fio uhf, 01 Bateria acústica, 01 sistema de baixo, 01 cubo de guitarra FT, 01 cubo de guitarra RJC, 08 Microfones Head-Set e 20 Pedestais.

(2) ESPAÇO TENDAS – (ATIVIDADES CULTURAIS INTERATIVAS, EXPOSIÇÕES, OFICINAS, ENTRE OUTROS)

- a)** Tenda - Tenda 5 x 5 metros, com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 5 m x 5 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo, cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimoho, com piso elevado e carpetado.
- b)** iluminação para todas as tendas – 08 Refletores de led RGBW (iluminação ambiente) para as tendas de exposições e artes.
- c)** 1 mesa grande para oficina

(3) ESPAÇO EXTERNO – (AÇÕES ARTÍSTICAS EM ÁREA LIVRE)

- a) Toda a área livre dentro do perímetro onde será realizado o Circuito.

2.8 - Os trabalhos artísticos e/ou culturais selecionados farão parte de toda a programação do Circuito “Hoje é dia de Arte”.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá concorrer toda pessoa física e/ou jurídica (da área artística e/ ou cultural), maior de 18 anos.

3.2 - Não poderão concorrer funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação Técnica, seus parentes em primeiro grau e cônjuge.

3.3 - Ao ingressar neste Concurso, pleiteando a seleção do projeto, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas neste edital, com observância as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

3.4 - Cada proponente ou grupo poderá ter somente um projeto selecionado, bem como cada proponente e cada integrante de grupo somente poderão integrar a ficha técnica de um projeto selecionado.

3.5 - É imprescindível que o proponente do projeto selecionado esteja em condições de abrir conta corrente exclusiva para recebimento do concurso.

3.6 - Qualquer divulgação em mídia social ou material gráfico produzido pela proponente deverá conter o logo do Circuito, Prefeitura de Salto e Secretaria Municipal da Cultura.



4 - DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação acontecerá com a entrega dos envelopes, que ocorrerá de 26 a abril de 2018 até às 9hs, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, situada a Rua 09 de Julho, 1053 – Vila Nova – Salto, SP – CEP 13.322-000, sendo este o prazo final para recebimento de toda a documentação.

5 - DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO E PROJETO:

5.1 - Para efeito de inscrição, os interessados deverão encaminhar a documentação e o projeto em 2 (dois) envelopes opacos e lacrados, de forma indevassável, no prazo previsto no subitem 4.1 deste edital, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

5.1.1 - Envelope N.º 1 - “HABILITAÇÃO”
PROGRAMA CIRCUITO “Hoje é dia de Arte”
Nome do proponente:
Concurso de nº 01/2018

5.1.2 - Envelope N.º 2 - “PROJETO”
PROGRAMA CIRCUITO “Hoje é dia de Arte”
Nome do proponente:
Concurso de nº 01/2018

5.3 - Os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, dentro do ENVELOPE N° 01 - “HABILITAÇÃO”, os documentos abaixo discriminados, em uma via:

5.3.1 - PESSOAS JURÍDICAS:

- a)** Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, seus parentes em primeiro grau ou cônjuge, que concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (Anexo 1);
- b)** Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Anexo 2);
- c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor autenticado;
- d)** Prova de regularidade junto ao INSS, prova de regularidade do FGTS e Cartão do CNPJ;
- e)** Prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 3);

g) Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado (Anexo 4);

h) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros, quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD e/ ou SBAT, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória (Anexo 5);

5.3.2 - PESSOA FÍSICA:

a) Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, seus parentes em primeiro grau ou cônjuge, que concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representa-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (Anexo 1);

b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (Anexo 2);

c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade autenticados;

d) Prova de regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

e) Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo 3);

f) Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado (Anexo 4);

g) Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros, quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD e/ ou SBAT, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória (Anexo 5);

5.3.3 - Os documentos deverão estar com data de validade regular e não serão aceitos protocolos, guias de recolhimento ou consulta de regularização em substituição aos mesmos, devendo ser em original ou cópia autenticada.



5.3.4 - As declarações exigidas na habilitação deverão ser assinadas pelo (s) representante legal da empresa, comprovando mediante contrato social ou estatuto tal qualidade; ou se por terceiro com procuração, esta, caso particular, devidamente autenticada e reconhecida a firma.

5.4 - DO PROJETO

5.4.1- Os projetos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo, montados com duas perfurações (modelo “arquivo”) ou devidamente fixada com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), sendo entregue cada via em um envelope distinto, contendo:

5.4.2 - DADOS DO PROPONENTE E DO PROJETO

- a)** Cada um dos envelopes deve ser identificado com o nome do projeto.
- b)** A folha de rosto – ou capa – do projeto deve conter nome do proponente; número do documento de identificação (RNE para estrangeiros) e do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; endereço completo; telefones e e-mail.
- c)** Nome do Projeto;
- d)** Resumo do projeto;
- e)** Público alvo
- f)** Objetivos a serem alcançados;
- g)** Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento em ações detalhadas, tempo de duração e quais dos espaços será utilizado (1,2 ou 3);
- h)** Cronograma de atividades, considerando as metas subscritas no item 1 e 2, deste edital (Ex: Período de montagem, ensaios, confecções de figurinos, tempo para montagem e desmontagem, cenários, marcação de palco, entre outros).
- i)** Ficha técnica do projeto, relacionando o nome e a função de todos os participantes do projeto;
- j)** Currículo completo de todos os integrantes do projeto, incluindo contatos e endereço de residência;
- l)** Histórico de atuação do grupo responsável pelo projeto, com fotos, material de divulgação (quando houver);
- m)** Quando o projeto envolver produção de espetáculo, exposições, filme, edição de livros, revista, publicações em geral, apresentar também:
 - autorização do detentor dos direitos autorais;
 - outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto;
- n)** Portfólio do candidato com respectivas informações constantes da candidatura, por exemplo: matérias e reportagens na imprensa, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais de divulgação (quando houver).



- o)** Necessidades técnicas e equipamentos extras, que serão instalados pelo proponente, além da estrutura oferecida (quando houver).
- p)** Orçamento detalhado do projeto, em que poderão ser incluídas, entre outras, as seguintes despesas:
 - Recursos humanos e materiais necessários;
 - Material de consumo;
 - Locação de equipamentos;
 - Compra de equipamentos;
 - Custo de produção (figurinos, cenografias entre outros);
 - Material gráfico e publicações;
 - Transporte;
 - Alimentação;
 - Pesquisa e documentação;
 - Despesas bancárias (tarifas de manutenção de conta);
 - Impostos e encargos diversos.
- q)** Custo total do projeto;
- r)** Não é permitido aplicação de recursos para construção ou conservação de bens imóveis.

5.4.3 - Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- I)** orçamento superior a R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- II)** orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;
- III)** cronograma de realização acima do prazo, ou fora das datas de apresentações pré-estabelecidas deste edital;
- IV)** proponente com idade inferior a 18 anos até a data de publicação dos resultados.

6 - DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes apresentados por cada participante, impreterivelmente no dia e horário indicados no item 1.3 deste edital, no setor de licitações – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal, em sessão pública. Na ocasião, será verificado o cumprimento das exigências para tanto, o qual habilitará o participante dentro das normas deste concurso, concluindo-se assim a fase de habilitação, bem como se foram cumpridas as exigências formais do conteúdo do envelope 2.

6.2 - Concluída a fase de habilitação, estando presentes os participantes, tomarão ciência do resultado e os que não forem habilitados e não renunciarem ao direito de recurso poderão recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso o participante não habilitado não esteja presente, será cientificado da decisão e do direito de recurso no prazo supra, através de publicação no Diário Oficial do Município.



6.3 - Interposto (s) recurso(s), os demais concorrentes serão comunicados, que se interessar, poderão impugná-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei de Licitação.

6.4 - Os envelopes de n.º 02 dos participantes habilitados serão entregues aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação, que definirá a data e o local para a fase de avaliação e seleção dos projetos.

7 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 - Para a seleção dos projetos, o Edital contará com uma Comissão Técnica de Avaliação dos projetos. A Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, através da portaria nº110/2018, é composta por 6 (seis) membros titulares, sendo 2 (duas) cadeiras representantes do Executivo e 4 (quatro) cadeiras representantes da sociedade civil.

7.2 - A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos objetivos do Edital, no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto e adequação do orçamento à ação proposta.

7.2.1 - A Comissão Técnica de Avaliação deverá, além dos demais critérios, considerar:

- a)** Consistência do trabalho artístico e/ ou cultural: objetivos, metas, público-alvo e impactos gerados.
- b)** Valor artístico e/ ou cultural do trabalho: percurso histórico, criatividade e originalidade.
- c)** Adequação da proposta à estrutura física dos locais de realização indicados.
- d)** Capacidade de o trabalho artístico-cultural abranger diferentes linguagens, setores, áreas ou segmentos culturais.
- e)** adequação à logística e à programação do evento.

7.3 - A seleção buscará contemplar projetos de diversas linguagens artísticas, desde que estejam de acordo com os objetivos mencionados, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados ao Edital.

7.4 - Durante o processo de seleção do projeto a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

7.5 - A Comissão Técnica de Avaliação lavrará em ata o julgamento do presente concurso e o resultado será publicado na forma da lei.

7.6 - Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Cultura da avaliação realizada, o resultado será publicado no Diário Oficial eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br.

7.7 - Transcorrido os prazos recursais, os inscritos serão notificados de seu resultado e terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Edital e a falta de manifestação expressa e inequívoca por parte do interessado será considerada como desistência do Edital.

7.8 - O vencedor obrigatoriamente terá que apresentar a abertura de conta, bem como a indicação da mesma para receber o prêmio. Tal exigência está condicionado a assinatura do contrato.

7.9 - A Comissão, a seu critério, poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

7.10 - Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Cultura para a devida Adjudicação/homologação.

8 - DA PREMIAÇÃO

8.1 - O valor do prêmio máximo destinado a cada projeto será de até R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser repassado em parcela única, após a assinatura do contrato.

8.2 - Os valores para este edital são de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), sendo garantido o apoio a no mínimo 10 projetos.

9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - O orçamento destinado ao objeto deste edital, correrá à conta da Secretaria da Cultura e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Fonte de Recursos: Ficha 149, Natureza de Despesa: Premiações Culturais, Dotação orçamentária: 02.07.02.339031.13.392.0011.2.625.01.110000, limitando-se tal orçamento em R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

9.2 - O montante, tem *como* base de cálculo valores comparados com despesas de exercícios anteriores, considerando a previsão de orçamento para este ano, a condição e os fatores econômicos atuais e a proposta do objeto.

10 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas ao final do projeto, sobre os aspectos culturais e a utilização dos recursos, conforme normatização do Edital. A prestação de contas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

10.2 - Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente, acompanhados de documentos comprobatórios da aplicação do recurso.

10.3 - A movimentação bancária deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo do proponente ou de outros integrantes do grupo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

10.4 - O descumprimento do disposto nos itens 10.1 e 10.2 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na reposição à conta bancária do projeto.

10.5 - Qualquer alteração no projeto seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Secretaria da Cultura e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.

10.6 - O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada a Secretaria da Cultura para aprovação.

10.7 - A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal.

10.8 - Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à Secretaria da Cultura e especificadas na prestação de contas, devendo constar a identificação do parceiro e a descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.

10.9 - Havendo saldo residual no final do projeto, o proponente deverá depositar o valor correspondente na conta do Fundo Municipal de Políticas Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 - A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

10.10.1 - Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimento parcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.

10.11 - Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valores por serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados, será caracterizado a inadimplência do proponente (total ou parcial) que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Edital, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até a quitação total do débito, podendo ter seu nome registrado no CADIN Municipal, bem como eventuais valores não devolvidos no prazo estipulado poderão ser inscritos como dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução, observada a legislação aplicável.

10.12 - A Secretaria Municipal da Cultura fará acompanhamento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa.

10.13 - Para atender ao disposto no item 10.12, os selecionados deverão comparecer sempre que solicitado pela Secretaria da Cultura para prestação de contas, esclarecimentos sobre os projetos e atividades de integração com outros grupos.

10.14 - Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública.

10.15 - Os recursos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o grupo indique a despesa e justifique previamente a necessidade para a Coordenação do Edital, que decidirá sobre a solicitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao proponente que descumprir os termos deste edital, do Termo de responsabilidade ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

12 - DO RECURSO

12.1 - A interposição de recurso obedecerá às disposições legais pertinentes, regidas pela Lei 8.666/1993.

13 - Anexos:

1. Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, declarando que os integrantes do grupo não são funcionários públicos municipais, seus parentes em primeiro grau ou cônjuge, que concordam em participar do projeto e autorizam o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura;
2. Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do **Edital**, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
3. Declaração de que não é considerada inidônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação;
4. Declaração de aceitação expressa dos termos do presente edital, bem como de autorização à Prefeitura e à Secretaria da Cultura da utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet;
5. Declaração de inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como a garantia de possuir autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado e recolhimentos ao ECAD, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória;
6. Termo de Compromisso

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Após a formalização do concurso, a Secretaria Municipal da Cultura divulgará no Diário Oficial eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br o prazo para retirada dos projetos não selecionados.

14.2 - O pagamento do prêmio dar-se-á no mês de junho de 2018, de acordo com o plano de trabalho apresentado e planilhado.

14.3 - - As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

14.4 - Para todas as questões suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da cidade de Salto.

14.5 - O Edital e julgamento proferido pela Secretaria da Cultura serão publicados no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação “Agora” e Diário Oficial eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br e no quadro de Atos Oficiais da Prefeitura.

Estância Turística de Salto, 09 de março de 2018.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura



ANEXO I DECLARAÇÃO

Como participante do Concurso n°____/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO que não sou funcionário público municipal, meus parentes em primeiro grau ou cônjuge, que expresso concordância em participar do projeto e autorizo o proponente a representar-me junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Estância Turística de Salto, ___ de _____ de 2018.

Nome do participante: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Como participante do Concurso nº____/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO que conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital**, me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

Estância Turística de Salto, ___ de _____ de 2018.

Nome do participante: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Como participante do Concurso nº ____/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO idônea por qualquer esfera do Poder Público, e ainda, que me comprometo a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

Estância Turística de Salto, ____ de _____ de 2018.

Nome do participante: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Como participante do Concurso nº ____/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO aceitar expressamente dos termos do presente edital, bem como AUTORIZO à Prefeitura e à Secretaria da Cultura a utilização das imagens da produção artística em qualquer etapa, em mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.

Estância Turística de Salto, ____ de _____ de 2018.

Nome do participante: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Como participante do Concurso nº ____/2018 realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, através da Secretaria Municipal da Cultura, DECLARO para os devidos fins que me inexistem plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garanto ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, e me responsabilizo inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando regressivamente, se for o caso, a Prefeitura em eventual ação condenatória.

Responsabilizo-me a apresentar a identificação das obras utilizadas nos espetáculos no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes, cinco dias antes da assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Estância Turística de Salto, ____ de _____ de 2018.

Nome do participante: _____

Nome do representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Contrato Administrativo nº /2018

Processo Administrativo nº 1916/2018

Compromitente – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Compromissária - _____

Objeto – Premiação e execução de projeto composto por produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o programa Circuito “Hoje é dia de Arte”.

Referente – Concurso nº/2018

Valor prêmio – R\$

Vigência –

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Sandro Bergamo, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e CPF n.º..... ora designado simplesmente como

Compromitente e, de outro lado a _____, sediada à _____, na cidade de ____/____, Inscrita no CNPJ(MF)nº _____ e Insc. Estadual nº _____ neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____ portador (a) do RG. _____ e do CPF. nº _____, doravante designado (a) simplesmente

Compromissária, tem entre si justo e acordado o presente, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Constitui o objeto do presente contrato, a premiação e execução de projeto composto de produção e apresentação de trabalho artístico e/ ou cultural para o **PROGRAMA CIRCUITO “HOJE É DIA DE ARTE”**, que ocorrerá entre os dias 05 a 26 de agosto de 2018, em 4 (quatro) regiões do município, no intuito de estimular dinâmicas culturais locais, promover a inclusão e fomentar a cultura saltense com os mais diferentes segmentos artísticos e manifestações culturais.

DA CONTRAPARTIDA

Cláusula Segunda: Como contrapartida, a compromissária fará 4 (quatro) apresentações gratuitas durante a programação do Circuito “Hoje é dia de Arte” que será realizado em 4 (quatro) regiões, no período compreendido entre 05 a 26 de agosto de 2018, conforme a seguinte programação:



Bairro	Data	Local/endereço
Jd. Santa Cruz	05/08/2018	Praça Euclides Nascimento – Av. Princesa Isabel, s/nº - Jd. Santa Cruz (ao lado do campo de futebol)
Jd. Nações	12/08/2018	Rua Finlândia, 130 – Jd. das Nações (área de lazer - Campão)
Jd. São Judas	19/08/2018	Rua São Tomé, esq/ com a Rua São Pedro – Jd. São Judas (ao lado da E.E. Irmã Maria Nazarena Correa)
São Pedro e São Paulo	26/08/2018	Av. Estado do Rio Grande do Sul, s/nº - São Pedro e São Paulo (área de lazer)

Parágrafo Único: Os horários de cada apresentação, serão determinados pela comissão organizadora da Secretaria Municipal da Cultura.

DO PRÊMIO

Cláusula Terceira:

3.1. O Prêmio é de R\$ xxxx (xxxxxxxx), que será pago em parcela única, após a assinatura do contrato.

3.2. O valor do prêmio será depositado em conta bancária da Compromissária, valendo o comprovante do depósito como recibo de pagamento.

3.3. O prêmio definido estará sujeito a todos os impostos e descontos previstos na legislação vigente.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Quarta: Para efeitos obrigacionais, tanto o Instrumento Convocatório do Concurso nº/2018, quanto o projeto vencedor integram o presente instrumento, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta: A vigência do presente termo é de ____/2018 a ____/2018, a partir da data da assinatura do contrato.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Sexta: O orçamento destinado ao objeto deste contrato, correrá à conta da Secretaria da Cultura e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Fonte de Recursos: Ficha 149, Natureza de Despesa: Premiações Culturais, Dotação orçamentária: 02.07.02.339031.13.392.0011.2.625.01.110000, limitando-se tal

orçamento em
Reais).

R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula Sétima:

7.1. O premiado deverá prestar contas ao final do projeto, sobre a utilização dos recursos e suas finalidades, conforme normatização do Edital. A prestação de contas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

7.2. Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente, acompanhados de documentos comprobatórios da aplicação do recurso.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Compromissária estará sujeita às penalidades legais em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida no projeto aprovado pela comissão de avaliação, obrigando-se a devolver o valor do prêmio até então recebido devidamente atualizado, acrescido de juros legais, e até deixar de receber eventual valor remanescente.

8.2. A Compromissária estará sujeita também as seguintes sanções; não necessariamente na ordem aqui descrita, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 20% do valor total do prêmio, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Compromitente;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A Organização do Circuito, será de responsabilidade da Secretaria da Cultura, que deverá fazer a divulgação, disponibilizar os espaços alternativos para a sua realização, além de estrutura física composta por palco, som, iluminação, tenda e energia elétrica, ficando de responsabilidade do (a) proponente as demais despesas que se fizerem necessárias para execução do seu projeto.



9.2. A Compromissária reconhece os direitos da Compromitente, em caso de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

9.3. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

9.4. A Compromissária obriga-se a manter durante toda execução do objeto do presente termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

9.5. A Compromissária, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente instrumento, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Compromitente, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90, que fazem parte integrante do Concurso nº/2018.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto, _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura da Estância Turística de Salto
Compromitente

Compromissária

Testemunhas:

1 _____

2 - _____



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.